



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEI Nº 1640 DE 23 DE setembro DE 1993

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal

03
27-09-93

OK

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, esta lei re-
gistrada no livro próprio de
nº 44.44 e publicada no mu-
nicipais
nel da Câmara Municipal.
23 / 09 / 19 93

"Dispõe sobre rea-
juste dos servidores mu-
nicipais "

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Ma-
to Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancio-
na a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a con-
ceder aos servidores municipais um reajuste linear de seus sala-
rios, na base de 73,60 (setenta e tres ponto sessenta por cento)
sobre os vencimentos de agosto, com início a partir do dia 1º
de setembro do corrente ano.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão
por conta de dotação própria constante do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças , 23 de setembro de 1993

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal